

CENTRAL DE SUPRIMENTO**GERÊNCIA CORPORATIVA DE ESPECIFICAÇÕES E INSPEÇÃO DE MATERIAIS****ENVELOPE TIPO SACO II PRÉ-PAGO****ESPECIFICAÇÃO: ESPEC ECT Nº 101009****CAPÍTULO I - INTRODUÇÃO**

- 1.1 - **FINALIDADE:** A presente especificação define as características do **ENVELOPE TIPO SACO II PRÉ-PAGO**.
- 1.2 - **CÓDIGO:** Conforme o Sistema de Classificação de Materiais, o item aqui especificado será representado e distinguido dos demais, em todas as fases de sua administração, pelo seguinte código: (conforme pedido a ser efetuado pela ECT)
- 1.3 - **EXEMPLARES:** Deverão ser apresentados, se requeridos no Edital, conforme descrito abaixo:
- 1.3.1 - **Constituição:** 02 (dois) envelopes, conforme o aqui especificado e 10 (dez) folhas do papel utilizado na confecção do envelope, cortadas em esquadro, dimensões de 25 x 25 cm. As folhas deverão ser protegidas em papelão rígido e acondicionadas contra luz e umidade.

CAPÍTULO II - MATERIAL E MANUFATURA

- 2.1- **CARACTERÍSTICAS GERAIS:**Envelope tipo saco, confeccionado em papel offset, impresso em ambos os lados (envelope fechado), de acordo com as seguintes características :
- 2.1.1 - **Apresentação:** Avulso
- 2.2 - **CARACTERÍSTICAS DO PAPEL:**
- 2.2.1 - **Tipo:** Offset
- 2.2.2 - **Cor:** Branca
- 2.2.3 - **Gramatura:** 120 ± 5 g/m²

**2.3 - IMPRESSÃO:**

2.3.1 - Processo: Offset

2.3.2 - Cor(es):

2.3.2.1 - Anverso ou exterior: 4 cores (conforme arte).

2.3.2.2 - Verso (interior quando fechado):
- Fundo Químico Invisível.

2.3.3 - Lado de Impressão: Anverso e verso (envelope fechado).

2.3.4 - Fundo Químico Invisível: De acordo com arte a ser enviada pela ECT.

2.4 - DIMENSÕES:

2.4.1 - Envelope Fechado: 353 x 250 mm

2.4.2 - Folha Aberta: 520 x 420 mm

2.5 - ABAS DE CONSTRUÇÃO:

2.5.1 - Sobreposição: Mínima 10 mm

2.5.2 - Faixa de Cola:

2.5.2.1 - Largura: 6 ± 1 mm

2.5.2.2 - Aderência: Boa

2.5.2.3 - Espalhamento: Uniforme

2.6 - ABA DE FECHAMENTO: Sem faixa de cola

2.7 - DEMAIS CARACTERÍSTICAS:

2.7.1 - Papel: Deverá apresentar acabamento superficial liso, textura homogênea, perfil uniforme e isento de cargas estáticas, dobras, rugas, perfurações, manchas e outros defeitos que possam afetar a utilização do envelope.

2.7.2 - Impressão: Deverá apresentar fidelidade ao original, uniformidade de nuance de cor e ser isenta de falhas, manchas, borrões ou outros quaisquer defeitos.

2.7.3 - Faixas de cola: Não deverão apresentar falhas, descontinuidade, ondulações e/ou distorções.

CAPÍTULO III - ACONDICIONAMENTO**3.1 - EMBALAGEM:**

3.1.1 - Básica: Pacote com 100 envelopes.



3.1.2 - De Despacho: Caixa de papelão ondulado de parede simples, fechada de forma indevassável, contendo 10 pacotes (1000 envelopes).

3.1.3 - Palete: Os produtos/materiais deverão ser entregues em paletes adequados ao transporte e manuseio em empilhadeiras, com dimensões padronizadas (larg. 100 cm x prof. 120 cm) e altura máxima de 100 cm. Os paletes deverão ser embalados em filme termo-encolhível ("shrink") ou estirável ("stretch"). Os paletes não serão devolvidos ao fornecedor após a entrega nos almoxarifados da ECT.

3.2 - ROTULAGEM:

3.2.1 - Embalagem Básica: Os pacotes deverão ser rotulados com as seguintes indicações:

- Nome Padronizado do Material;
- Código do Material (Código numérico + Código de barras no padrão C39);
- Quantidade de Envelopes Acondicionados.

3.2.2 - Embalagem de Despacho: As caixas deverão ser rotuladas em uma das testeiças com as seguintes indicações:

- Nome do Fornecedor;
- Nome Padronizado do Material;
- Código do Material (Código numérico + Código de barras no padrão C39);
- Número e Ano do Contrato/Autorização de fornecimento;
- Número da Caixa/Total do Lote;
- Quantidade de Envelopes Acondicionados.

OBS.: Não será aceito reaproveitamento de embalagens.

3.2.3 - Paletes: Os paletes deverão ser rotulados com as seguintes indicações:

- Nome do Fornecedor;
- Nome Padronizado do Material;
- Código do Material (Código numérico + Código de barras no padrão C39);
- Número e Ano do Contrato/Autorização de fornecimento;
- Número do Palete/Total de Paletes;
- Quantidade de Caixas Acondicionadas.

CAPÍTULO IV - EXAME TÉCNICO

4.1 - INSPECÃO EM FÁBRICA:

4.1.1 - DURANTE A FABRICAÇÃO: Poderão ser efetuadas eventuais ou constantes inspeções no decorrer das diversas fases de produção, com a finalidade de se constatar a conformação do material com esta especificação.



4.2 - INSPEÇÃO DE QUALIDADE DE LOTE ENTREGUE:

4.2.1 - Inspeção: Será adotada inspeção por amostragem, conforme NBR 5426 e NBR 5429.

4.2.2 - Esquemas de Inspeção:

4.2.2.1 - Plano de Inspeção Especial (características físicas do papel):

- Unidade de Produto: 01 (um) Pacote
- Nível Especial de Inspeção: S3
- Plano de Amostragem: Simples ou duplo
- Regime de Inspeção: Normal, severo ou atenuado
- Nível de Qualidade Aceitável: 2,5 %

OBS.: Esse plano de inspeção será adotado para a análise das características físicas do papel, definidas no tem 2.2 desta especificação.

4.2.2.2 - Plano de Inspeção Geral (demais características):

- Unidade de Produto: 01 (um) Pacote
- Nível de Inspeção: II
- Plano de Amostragem: Simples ou duplo
- Regime de Inspeção: Normal, severo ou atenuado
- Nível de Qualidade Aceitável: 2,5 %

OBS.: Esse plano de inspeção será adotado para a análise das demais características do produto em questão.

4.2.3 - Coleta de Amostra: Será orientada pela TABELA 1, de números aleatórios, estabelecida na NBR-5425.

4.2.4 - Julgamento:

4.2.4.1 - Unidades Defeituosas: As normas NBR 5426 e 5429 classificam os defeitos em **Toleráveis**, **Graves** ou **Críticos**. Serão considerados para julgamento de recusa ou aceitação dos pedidos apenas as unidades defeituosas **CRÍTICAS**. As unidades defeituosas **GRAVES** serão convertidas em **CRÍTICAS**, sendo que a cada ocorrência de 3 (três) unidades defeituosas **GRAVES**, considerar-se-á como 1 (uma) unidade **CRÍTICA**. As unidades defeituosas **TOLERÁVEIS** não serão consideradas..

4.2.4.2 - Condição de Aceitação: Ficará determinada pelo uso do Esquema de Inspeção adotado no item 4.2.2.



CAPÍTULO V - GENERALIDADES

5.1 - A presente especificação entra em vigor na data de sua publicação, substitui a ESPEC ECT Nº 081035, e revoga os dispositivos que conflitem com as determinações aqui expressas.

Brasília - DF, 09 de junho de 2010.



Responsável Técnico

Liomar das Graças Peres

Analista / GEIM/CESUP/AC

Matr 8.011.391-5


GEIM/CESUP

Odair Augusto de Almeida Junior
Gerente Corporativo GEIM/CESUP/AC
Matricula: 8.011.403-2
CREADF 7650/D


Visto DEFIP

Moisés Pereira da Silva
Gerente Corporativo/DEFIP
Matrícula: 8.128.985-F